



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo –
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

LEI Nº 1.601 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir na contadoria da Prefeitura Municipal de Aramina, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 1.863.000,00** (um milhão e oitocentos e sessenta e três mil reais), destinados a cobertura e inclusão no orçamento vigente de despesa conforme especifica:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0150.2066	Ações de Saúde - Atenção Básica – Capac. Ponderada			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R\$	20.000,00	Ficha 327
10.301.0150.2067	Ações de Saúde - Atenção Básica – ACS			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R\$	218.000,00	Ficha 125
10.301.0150.2070	Ações de Saúde - Atenção Básica – FMS.			
3.1.90.04.00	CONTATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$	80.000,00	Ficha 128
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R\$	600.000,00	Ficha 129
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	490.000,00	Ficha 130
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$	180.000,00	Ficha 131

02.06.00 – SECRETARIA DE OBRAS-INFRA, TRANS, AGRI, PEC, MEIO AMB

02.06.50 – SERVIÇOS URBANOS

15.452.0285.2186	Manut. dos Serviços Urbanos			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R\$	220.000,00	Ficha 317
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	45.000,00	Ficha 318
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$	10.000,00	Ficha 319



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo –
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

ARTIGO 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3º .Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aramina, 02 de agosto de 2022.


Maria Madalena Silva
Prefeita

REGISTRADA e arquivada na forma da Lei
Aramina, data supra.


Leandro Pieraço
Resp. pelo Exp. da Secretaria